



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## EDITAL Nº 74/2023 – PROPESP/NUPG/COREMU/UNICENTRO

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS(AS) RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação e a Comissão de Residência Multiprofissional, COREMU, no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente,

#### TORNAM PÚBLICO

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA INGRESSO DE ALUNOS(AS) RESIDENTES, JUNTO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OFERTADO NA MODALIDADE PRESENCIAL PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, UNICENTRO, PARA O PERÍODO DE MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O PARECER 0046/2019-CEPE/UNICENTRO E COM A RESOLUÇÃO 60/2014-CEPE/UNICENTRO**

A Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência, na modalidade uniprofissional, é credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), constituída como categoria de ensino de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e duração de 2 (dois) anos (Portaria Interministerial 1.077, de 12/11/2009), destinada a enfermeiros(as), brasileiros(as) e estrangeiros(as) – **conforme item 4.6 deste edital** - formados em escolas oficiais em Cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital estabelece as regras destinadas à realização da seleção pública de enfermeiros(as) para a quinta oferta de vagas para o Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência da UNICENTRO, em Guarapuava no Estado do Paraná, com início em 01 de março de 2024.

1.2 O Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência da UNICENTRO, objeto deste edital, tem carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil, setecentos e sessenta horas), de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

da Lei Federal 11.129/2005 e Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012, com as suas descrições constantes no Anexo II.

1.3 A execução da seleção será responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação – NUPG, da UNICENTRO e com apoio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, da UNICENTRO e Coordenação do Programa de Residência, e destina-se a selecionar enfermeiros(as) residentes para o primeiro ano do programa de Residência oferecido pelo Departamento de Enfermagem da UNICENTRO, para o ano de 2024.

1.4 As regras estabelecidas no presente edital observam as normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), pelo disposto no parecer 0046/2019-CEPE/UNICENTRO e com a Resolução 60/2014-CEPE/UNICENTRO.

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais/>, ou pelo telefone (42) 3629-8105 em caso de impossibilidade de acesso ao site, bem como manter atualizado o telefone e endereço informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o(a) candidato(a), caso necessário.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos (03/11/2023), a contar de sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via protocolo *on line*, por meio do link: <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, com a devida fundamentação, com descrição pormenorizada das razões que os motivaram em documento anexado na aba “anexos”.

1.7 A seleção pública consistirá de avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, entrevista e análise de currículo, conforme estabelecido neste edital.

1.8 O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e a Resolução nº 01/2017 da CNRMS, a saber:

1.8.1 É vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

1.8.2 É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

1.8.3 O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

1.8.4 O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.

## 2. DOS CANDIDATO(A)S, DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Estão aptos a candidatar-se as vagas ofertadas neste edital, profissionais formados em Enfermagem, que obtiveram título a partir de 2019, condição que deverá ser comprovada no ato da matrícula;

2.2 As vagas para o primeiro ano (R1) do Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência estão abertas de acordo com o número de bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde, para o início de 2024, conforme o quadro a seguir:

| ÁREA/ESPECIALIDADE                  | NÚMERO DE VAGAS | DURAÇÃO / ANOS |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|
| Enfermagem em Urgência e Emergência | 5 (cinco)       | 02 (dois)      |

2.3. O(A) residente aprovado(a) e matriculado(a) no Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Pedagógico (PP) do programa.

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e devidamente matriculados(as) receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades da Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenção tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo Ministério da Saúde.

2.5. A concessão e o pagamento das bolsas e bonificações dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

2.6. A UNICENTRO se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza. O Programa de residência, em questão, não gera vínculo empregatício entre aprovados e a UNICENTRO.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## 3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

3.1 Será concedido 5 (cinco) isenções do valor do preço público de inscrição para candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

3.1.1 Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

3.1.2 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.

3.1.3 Não será concedida a isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto do subitem 3.1.

3.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.1.5 Para a realização do pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, e seguir as etapas descritas no ANEXO I, entre **30 de outubro de 2023 até as 23h59min do dia 03 de novembro de 2023**.

3.1.6 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.

3.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

3.1.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.2 Os Procedimentos para o pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição ao candidato são os seguintes:

3.2.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido das 08h do dia 30 de outubro de 2023 até as 23h59min do dia 03 de novembro de 2023.

3.2.2 As informações prestadas no Requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

3.2.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição do candidato que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.

3.2.4 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.2.5 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais/> até o dia a **06 de novembro de 2023**.

3.2.6 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no dia **07 de novembro de 2023**, por meio de protocolo on line.

3.2.7 O candidato cujo pedido de isenção foi deferido, deverá realizar sua inscrição, considerando os procedimentos, solicitação contidas nesse edital e cronograma para inscrições.

3.2.8 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor de preço público de inscrição foi indeferido deverá, para efetivar sua inscrição na seleção pública, acessar o endereço <https://www3.unicentro.br/especializacao/editais/>, realizar sua inscrição e efetuar o recolhimento do valor de preço público da inscrição, conforme cronograma contido nesse edital. A não realização da inscrição e recolhimento do valor de preço público, dentro do prazo estipulado, implica automaticamente na exclusão da seleção pública.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os(as) candidatos(as) a cumprir.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada **das 08 horas do dia 31/10/2023, às 23h59min. do dia 17/11/2023**, exclusivamente pela internet, acessando o endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2023/7>

4.3.1 Estão habilitados à inscrição neste Processo Seletivo os(as) profissionais portadores(as) de diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrados, cuja obtenção do título tenha ocorrido a partir do ano de 2019.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

4.3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e não haverá restituição do valor de pagamento da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

4.4 Para realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

4.4.1 Preencher a ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2023/7>.

4.4.2 Imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição, no momento do cadastro no site, e pagar em qualquer instituição bancária, até o dia **20/11/2023**, em horários compatíveis com as agências bancárias e conforme orientações constantes no boleto. Não haverá prorrogação da data de vencimento do boleto.

4.4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, assim como o *Curriculum vitae*, que deverá ser acompanhado de cópias dos comprovantes dos itens descritos no Anexo III, na ordem em que estão descritos. Não serão admitidos documentos que não estejam mencionados no *Curriculum vitae*, assim como não serão pontuados documentos afixados em ordem contraditória do formulário para análise *Curriculum vitae* (anexo III).

4.4.4 Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que, não cumprir os prazos estabelecidos neste edital e não enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada com o *Curriculum vitae* todo documentado.

4.4.5 Os documentos postados após o dia **17/11/2023** não serão aceitos, e a NÃO ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA implica a exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo, e a NÃO ENTREGA DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO, implica no impedimento da pontuação pelo(a) candidato(a).

4.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

4.6 Candidatos(as) Estrangeiros(as) deverão apresentar documento de identidade atualizado (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizado.

4.7 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato(a) que solicitar junto aos protocolos da UNICENTRO, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, por meio de atestado médico emitido após 17/10/2023, constando a Classificação Internacional de Doenças (CID). A referida solicitação deverá ser protocolada impreterivelmente no ato da inscrição via protocolo *on line*



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

(<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), com informação de recursos específicos necessários para a realização da prova, até o dia **17/11/2023**.

4.8 (O)A candidato(a) que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá protocolar atendimento especial conforme descrito **no item 4.7**. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.9 A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital serão sumariamente indeferidas.

4.11 No caso do candidato que fizer mais de uma inscrição será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

4.12 (O)A candidato(a) é o único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição e, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.13 O Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO será o responsável por homologar as inscrições sendo que o resultado será publicado em edital específico no dia **24/11/2023**, em ordem alfabética.

4.14 (Os)As candidatos(as) que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 2 (dois) dias corrido, a contar de sua publicação do edital de homologação das inscrições, para apresentar recurso, via protocolo *on line* (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>).

4.15 O recurso de que trata o item anterior será julgado em 1 (um) dia sendo o resultado publicado conjuntamente no edital de convocação para a prova escrita, ou em edital com relação complementar das inscrições homologadas.

4.16 Depois de decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação de inscritos, o NUPG, a COREMU e a Coordenação do Programa não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam referentes aos sistemas de informação da universidade ou do banco onde o candidato efetuou o pagamento da inscrição.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído por 2 (duas) fases.

5.1.1 A primeira fase (Prova Escrita) terá caráter eliminatório e consistirá em uma avaliação escrita com questões sobre conhecimentos gerais de Enfermagem e da área de saúde pública, bem como de conteúdo específico das áreas de Enfermagem em urgência e emergência.

5.1.2 Serão considerados aprovados(as) na prova escrita os(as) candidatos(as) que tiverem nota igual ou superior a 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) num intervalo de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco).

5.2 A segunda fase terá caráter classificatória e consistirá em duas etapas:

5.2.1 A primeira etapa consistirá na realização de entrevista estruturada, sendo a avaliação realizada por Comissão Examinadora constituída por três (3) professores(as) da UNICENTRO, de maneira presencial.

5.2.2 A entrevista será referente aos conteúdos relacionados a casos clínicos relacionados à Urgência e Emergência e à prática do(a) enfermeiro(a), e informações disponíveis no *curriculum vitae*, sendo que as notas atribuídas constarão entre o intervalo de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco).

5.2.3 A entrevista poderá ser *on line* via (*google meet*), em horário a ser definido, no edital de homologação das inscrições e em fase posterior à análise curricular. Nesse caso, o candidato deverá ter *email* válido *google* para poder acessar a plataforma *Google Meets*.

5.2.4 A segunda etapa consistirá na análise do *curriculum vitae*, conforme modelo anexo, sendo que as notas atribuídas constarão entre o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), que será realizada pela Comissão Examinadora, tendo como base a documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.

5.3. O somatório das três notas comporá a nota final do(a) candidato(a).

## 6. DA PRIMEIRA FASE (PROVA ESCRITA)

6.1 A prova escrita será realizada no dia **05/12/2023**, na cidade de Guarapuava-PR, em local e horário a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

6.2 A prova escrita terá caráter classificatório/eliminatório, sendo composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais da Enfermagem e da saúde pública; e 20 (vinte) questões específicas de Enfermagem em urgência e emergência, com bibliografia básica sugerida no ANEXO IV.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

6.2.1 As questões desta prova serão fundamentadas nas matrizes curriculares oferecidas pelos Cursos de Enfermagem reconhecidos oficialmente pelo órgão competente.

6.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 minutos, não sendo permitidos atrasos para a prova a partir do horário estabelecido para seu início, e munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta azul, documento original de identificação com foto, sendo opcional o uso de máscara cirúrgica ou PFF2. Serão aceitos como documento de identidade para ingresso na sala de prova:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar um documento de identificação oficial, desde que com foto.
- f) Carteira de trabalho com foto.

6.4 Não será aceita cópia de nenhum dos documentos citados acima, ainda que autenticados, nem protocolo de documento de identidade.

6.5 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.6 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.7 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o(a) candidato(a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.8 A prova escrita terá duração máxima de 3 (três) horas, incluindo preenchimento da Folha de Resposta. O(A) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de prova após 1h30m (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Escrita, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e a Folha Resposta.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

6.8.1 O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação da prova

6.9 O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.10 O não comparecimento do(a) candidato(a) à prova objetiva implicará a sua eliminação do processo seletivo.

6.11 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato(a) ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.12 Visando preservar a segurança e a credibilidade do processo seletivo, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão ser identificados(as) por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

6.13 Poderá realizar a prova escrita, o(a) candidato(a) que no dia da prova atender às recomendações determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus (Covid-19) da UNICENTRO, a serem expressas no edital de convocação para a prova escrita, em **27/11/2023**.

6.14 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto nos itens 6.3 ao 6.11 deste Edital, será excluído(as) do processo seletivo.

6.15 O(A) candidato(a) só poderá movimentar-se dentro do *Campus* e nos espaços destinadas à realização da prova, com sugestões para as instruções: a) uso de máscara opcional; b) manter distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, cadeiras e mesas; c) não cumprimentar com aperto de mão, abraço ou beijo no rosto; d) higienizar as mãos com álcool antes e depois de acessar os locais; e) lavar as mãos, com frequência, até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas; f) limpar com álcool as mesas de trabalho e demais objetos tocados frequentemente, mesmo que sejam de uso individual; g) evitar aglomerações de pessoas; h) seguir as medidas de higiene e protocolos adicionais definidos nos decretos oficiais.

6.16 As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha-Resposta com caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, devendo o(a) candidato(a) assinalar uma única resposta para cada questão.

6.17 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

6.18 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

6.19 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

6.20 Serão convocados(as) para a segunda fase, aqueles(as) que obtiverem as maiores notas e que tenham atingido no mínimo nota 22.5 (vinte e dois vírgula cinco) na prova escrita. No caso de empate entre os(as) últimos(as) colocados(as), estes(as) serão incluídos(as), mesmo ultrapassando o limite estipulado. OS(as) candidatos(as) serão convocados por ordem alfabética.

6.21 O resultado da prova escrita será publicado em edital específico no dia **05/12/2023**.

6.22 Caberá recurso contra o resultado da prova escrita no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua publicação do edital de resultado da prova escrita.

6.23 O recurso de que trata o item anterior será julgado em 1 (um) dia sendo o resultado publicado conjuntamente no edital de convocação para a entrevista e análise do *curriculum vitae*.

## **7. DA SEGUNDA FASE (ENTREVISTA E ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*)**

7.1 O edital de convocação dos(as) candidatos(as) classificados para segunda fase do processo seletivo (entrevista estruturada e análise do *Curriculum vitae*) será publicado no dia **08/12/2023**.

7.2 A entrevista estruturada e a análise do *Curriculum vitae* serão realizadas no dia **11/12/2023**, em local e horário divulgado no edital de convocação dos classificados, e terão caráter classificatório.

7.2.1 Os(As) candidatos(as) deverão apresentar-se no local da entrevista estruturada com antecedência mínima de 15 minutos, ou acessar o link para as entrevistas, em dia e horário a ser indicado em edital, não sendo permitidos atrasos para a prova a partir do horário estabelecido para seu início. A ausência do(a) candidato(a) convocado(a) para a entrevista implica obrigatoriamente na sua exclusão do processo seletivo.

7.2.2 A entrevista será estruturada tendo como base um estudo de caso (o qual será idêntico para todos(as) candidatos(as), apresentado a cada candidato(a). Cada um(a) terá 01 (um) minuto para leitura do caso. Na sequência o(a) candidato(a) será arguido para que seja avaliada sua ação argumentativa, com base nos princípios da prática da Enfermagem em urgência e emergência, multiprofissional e interprofissional.

7.2.3 Não serão admitidos documentos que não estejam afixados e na ordem no *Curriculum vitae*.

7.2.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos no ato da inscrição.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

7.2.5 A análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo II deste Edital, com a pontuação autorreferida do candidato preenchida, e requer obrigatoriamente a inserção de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas e a sua ausência implicará a não pontuação do candidato nessa fase do processo seletivo.

7.2.6 O *Curriculum vitae* documentado deverá ser composto por duas partes:

1. Dados descritivos sobre identificação pessoal, trajetória acadêmica, profissional e demais atividades listadas no ANEXO III;
2. Cópia dos comprovantes dos documentos pessoais, acadêmicos e profissionais e outras atividades especificadas no ANEXO III, em papel timbrado da instituição emissora, devidamente assinado.

7.2.7 O currículo deve estar organizado na sequência dos critérios de análise constantes no quadro do ANEXO III. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum vitae* documentado. Os documentos do curriculum não necessitam de autenticação.

7.2.8 A documentação comprobatória apresentada na Análise de *Curriculum vitae* será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2.9 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.2.10 Receberá pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* o(a) candidato(a) que não entregar os documentos na forma, no prazo indicado neste edital. O candidato(a) que receber pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* não será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.11 O *Curriculum vitae* não será devolvido ao candidato(a).

7.2.12 Cada item do *Curriculum vitae*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

7.2.13 Caberá recurso contra o resultado da análise do *curriculum vitae*, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua publicação do edital de resultado final.

7.2.14 O recurso de que trata o item anterior será julgado em 1 (um) dia sendo o resultado publicado conjuntamente no edital específico.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## 8. DA AVALIAÇÃO, DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Na avaliação da prova escrita (fase I) será atribuída pontuação 0 (zero) às respostas que não corresponderem ao gabarito oficial ou que contiverem rasura, nenhuma ou mais de uma alternativa assinalada.

8.2 Na hipótese de anulação de questão (ou item da questão) da prova escrita, será atribuído a todos os candidatos presentes na prova o valor da questão ou item da questão anulada.

8.3 As respostas da entrevista estruturada serão corrigidas pela Comissão Examinadora, de maneira independente, considerando a nota a média aritmética das três avaliações.

8.4 Para a avaliação da entrevista estruturada, serão utilizados os seguintes critérios:

8.4.1 Compreensões dos enunciados: será avaliada a habilidade do candidato de compreender os enunciados e o comando das questões/estudos de caso e, a partir dessa compreensão, fornece a resposta esperada pela banca elaboradora.

8.4.2 Adequações conceitual: será avaliada a habilidade do candidato de mobilizar corretamente seus conhecimentos acerca da temática trabalhada nas questões/estudos de caso.

8.4.3 Coerências discursiva: será avaliada a habilidade do candidato de expressar-se adequadamente em língua portuguesa, em sua forma escrita, bem como a capacidade de articulação de suas ideias e dos conceitos abordados nas questões/estudos de caso.

8.5 O resultado final será obtido pelo candidato(a) mediante os seguintes pressupostos e procedimentos:

8.5.1 A nota final será uma composição estabelecida a partir dos itens indicados no quadro a seguir. A Nota Final (NF) será obtida a partir da soma de N1, N2 e N3, com aproximação centesimal, e arredondada até a segunda casa decimal.

| FASES   | NOTAS MÁXIMA |
|---|--------------|
| 1ª Fase – Prova escrita (N1)                      | 45           |
| 2ª Fase – Entrevista estruturada (N2)             | 45           |
| 2ª Fase – Análise do <i>curriculum vitae</i> (N3) | 10           |
| TOTAL   | 100          |



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

8.6 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo terá preferência o(a) candidato(a) que atender obrigatoriamente a seguinte sequência:

- a) maior pontuação na Prova Escrita;
- b) maior pontuação na entrevista estruturada;
- c) maior pontuação na análise do *Curriculum Vitae*;
- d) menor tempo de formado;
- e) com maior idade.

8.7 A divulgação do resultado final do processo seletivo será por meio de edital da pontuação final, no dia **13/12/2023**.

8.8 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste Edital.

8.9 Caberá recurso frente ao resultado final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua publicação do edital de resultado final (**até 15/12/2023**).

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Há admissão dos recursos relativos à homologação das inscrições, resultado da análise do *Curriculum Vitae*, resultado da entrevista estruturada e Resultado Final do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentados, com descrição pormenorizada das razões que os motivaram.

9.1.1 O(A) candidato(a) deverá formular documento, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em arquivo único, em PDF, via protocolo *on line*.

9.1.2 O recurso de que trata do resultado final será julgado, e seu resultado será publicado no edital de 1ª convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para matrículas, conforme o número de vagas, no dia **18/12/2023**.

9.2 Os recursos deverão ser protocolizados gratuitamente junto aos protocolos *on line* da UNICENTRO, no *site* (<https://www3.unicentro.br/protocolo/>), dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores neste edital, direcionados ao Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO.

9.3 Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

9.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora, e seu resultado será dado a conhecer, coletivamente em edital. As respostas dos recursos estarão à disposição do(as) recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9.6 Não cabe recurso na prova de entrevista.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada no período de **05 a 07/02/2024**. O local e horário serão informados no edital de convocação para a matrícula. O(A) candidato(a) aprovado no Processo Seletivo de alunos para o Programa de Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência da UNICENTRO, deve apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

- a) requerimento à PROPEP solicitando matrícula. O requerimento será disponibilizado no edital de Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- b) fotocópia autenticada frente e verso do diploma de graduação, devidamente registrado.
- c) cópia autenticada do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- d) fotocópia autenticada frente e verso do histórico escolar do curso de graduação, contendo a data da colação de grau e carga horária total;
- e) fotocópia frente e verso da cédula de identidade civil;
- f) se estrangeiro, fotocópia frente e verso da cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
- g) fotocópia do CPF;
- h) fotocópia legível da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem.
- i) fotocópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASES/NIT;
- j) fotocópia de documento contendo o número da conta-corrente, constando agência e Banco, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica, devendo o bolsista ser Titular. Caso não apresente este documento, o(a) candidato(a) corre o risco de não receber a bolsa nos primeiros meses da residência.
- l) duas fotos modelo 3 x 4, recentes;
- m) Comprovação da tipagem sanguínea e Fator RH.

10.2 A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicará na perda da vaga pelo(a) candidato(a). Também perderá a vaga o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

10.3 Os candidatos poderão ser representados no ato da matrícula por procurador legalmente constituído e que deverá apresentar os documentos originais do candidato e a procuração com firma reconhecida em cartório para este fim.

10.4 No dia **09/02/2024**, será divulgado no site: <http://www2.unicentro.br/especializacao/>, o Edital da 2ª convocação dos candidatos(as) classificados(as) como suplentes para a matrícula, conforme o número de vagas disponível.

10.5 Na hipótese de ainda restarem vagas, serão feitas novas convocações, observada a ordem de classificação, por editais complementares e e-mail, para preenchimento destas vagas, a partir das 8h30min do dia **15/02/2024**. Portanto, na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone para contato.

10.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la. A convocação será feita por telefone pela Secretaria da Coordenação dos Programas de Residências e Aprimoramentos.

10.7 Em caso de ampliação de vagas aprovada pelas instâncias competentes após a publicação deste edital, mas antes do início das atividades dos programas, serão convocados os candidatos para estas vagas respeitando-se integralmente a lista classificatória final.

## 11 DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o programa no primeiro dia útil de março de **2024** ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

11.2 O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato devidamente matriculado pela Coordenação do Programa da UNICENTRO.

11.3 O(A) candidato(a) regularmente matriculado(a) que não comparecer e que não apresentar justificativa no primeiro dia útil de março de **2024**, será considerado(a) desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

11.4 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com a Resolução CNRMS 03/2012.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do processo seletivo para alunos, junto ao Programa de Residência Em Enfermagem em Urgência e Emergência, objeto deste edital, será divulgado via edital dia **13/12/2023**, no site da UNICENTRO, no endereço eletrônico: <http://www2.unicentro.br/especializacao/>

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

12.4 Será eliminado da Seleção o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

12.5 A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREMU e os(as) candidatos(as).

12.6 A UNICENTRO poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos nos termos da Lei 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais e em seus interesses legítimos, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

12.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.8 Os(AS) residentes oficialmente matriculados(as) iniciarão seus programas, no dia 01 de março 2024, e terão direito a:

a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;

b) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela COREMU

12.9 Os(AS) residentes do 1º ano deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, na Secretaria dos Cursos de Residência/COREMU, até o dia 06 de maio de 2024, fotocópia legível dos seguintes documentos:

a) Diploma de Enfermeiro(a), frente e verso (autenticada);

b) Carteira de identidade do Enfermeiro expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Paraná.

12.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

12.11 Será eliminado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

12.12 Os(As) Enfermeiros(a) admitidos(as) como residentes, seguirão ao Regimento e Regulamento dos Cursos de Residência da UNICENTRO.

12.13 O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga decorrente de desistência de outro candidato, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

12.14 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.15 Os(As) candidatos(as) deverão acessar o site <http://www2.unicentro.br/especializacao/>, para consultar o Edital e instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital, bem como acompanhar as recomendações e as normas de biossegurança frente a pandemia de COVID19.

12.16 Os casos omissos são resolvidos pelo NUPG em conjunto com a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UNICENTRO, no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 30 de outubro de 2023.

Profª Drª. Sandra Mara Matuisk Mattos  
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Prof. Dr. Maicon Henrique Lentsck  
Coordenador do Programa de Residência em  
Enfermagem em Urgência e Emergência



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## CRONOGRAMA

| <b>Atividades</b>   | <b>Data/Período</b>   |
|---|-----------------------|
| Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo   | 30/10/2023            |
| Prazo para solicitação de impugnação do edital  | De 30/10 a 03/11/2023 |
| Período de pedido de isenção de inscrição   | De 30/10 a 03/11/2023 |
| Resultado de pedidos de isenção de inscrição  | 06/11/2023            |
| Solicitação de recurso do resultado de pedidos de isenção de inscrição                                    | 07/11/2023            |
| Inscrições  | De 31/10 a 17/11/2023 |
| Protocolo solicitando Atendimento Especial  | Até 17/11/2023        |
| Pagamento do Boleto   | Até 20/11/2023        |
| Homologação das Inscrições  | 24/11/2023            |
| Prazo para Recurso referente a Homologação das Inscrições   | 25 a 26/11/2023       |
| Julgamento do Recurso de indeferimento de inscrições  | 27/11/2023            |
| Publicação de edital de Julgamento de Recurso e Convocação para a Prova Escrita                           | 27/11/2023            |
| Prova Escrita   | 05/12/2023            |
| Resultado da Prova Escrita  | 05/12/2023            |
| Prazo para Recurso referente a Prova Escrita  | 06 e 07/12/2023       |
| Publicação de edital de Julgamento de Recurso e Homologação do Resultado da Prova Escrita                 | 08/12/2023            |
| Publicação de edital de Convocação dos classificados para a próxima fase                                  | 08/12/2023            |
| Entrevista e análise do currículo   | 11/12/2023            |
| Resultado Final do Processo Seletivo  | 13/12/2023            |
| Prazo para Recurso referente ao resultado final   | 14 e 15/12/2023       |
| Julgamento do Recurso   | 18/12/2023            |
| Publicação de edital de Julgamento de Recurso e Convocação para Matrícula                                 | 18/12/2023            |
| Matrícula no Programa de Residência   | 05 a 07/02/2024       |
| Edital da 2ª convocação dos(as) candidato(a)s classificados como suplentes para a matrícula               | 09/02/2024            |
| Matrícula dos convocados em 2ª chamada  | 12/02/2024            |
| Edital de convocação dos(as) candidato(a)s classificados como suplentes para a matrícula de vagas ociosas | 15/02/2024            |
| Início das aulas  | 01/03/2024            |



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO I

### Etapas a serem seguidas para solicitação de isenção de taxa de inscrição:

O(A) interessado(a) deverá acessar o endereço [www3.unicentro.br/protocolo](http://www3.unicentro.br/protocolo), e seguir as etapas descritas abaixo:

1. Clique em FAZER SOLICITAÇÃO.
2. Preencha os dados solicitados.
3. Clique em PRÓXIMO.
4. Em TIPO DO PROCESSO, selecione a opção ISENÇÃO DE TAXA
5. Leia, atentamente, as orientações.
6. Em SOLICITAÇÃO, preencha com o texto seguinte: “Requer a isenção da taxa de inscrição – Residência Enfermagem em Urgência e Emergência.”
7. Em QUESTIONÁRIO, preencha, corretamente, todas as informações solicitadas.
8. Clique em PRÓXIMO.
9. Observe quais documentos são necessários para serem anexados.
10. Na aba ANEXOS, em TÍTULO, escreva o nome do documento que será anexado.
11. Lembre-se que o formato de todos os documentos solicitados deve ser em PDF.
12. A cada documento anexado, você deve clicar em ENVIAR.
13. Após incluir todos os documentos solicitados, confira na BANDEJA DE ARQUIVOS, se toda a documentação necessária está anexada.
14. Estando tudo correto, clique em PROTOCOLAR.
15. Após o processo ser autuado pela UNICENTRO, será enviado e-mail com o número de protocolo.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os documentos, abaixo relacionados, devem ser salvos no formato PDF para serem anexados ao processo:

- I. Comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal;
- II. Cédula de Identidade do requerente;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO II Descrição do Programa

### **Residência em Enfermagem em Urgência e Emergência (UNICENTRO)**

Serão desenvolvidos:

1. Conhecimentos teóricos e práticos que permitam ao egresso atuar na assistência ao paciente em situação de urgência e emergência, desenvolvendo competências direcionadas para o trabalho interdisciplinar e assistência humanizada, baseadas nos princípios e diretrizes do SUS.
2. Habilidades de raciocínio clínico, competências e habilidades na área de enfermagem, favorecendo e direcionando a inter-relação entre as disciplinas e a prática em serviço.

**CENÁRIOS DE PRÁTICA:** Os cenários de prática para os(as) residentes do primeiro ano serão: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU); Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Urgências 24 horas; e para os(as) residentes do segundo ano: Pronto Socorro e Unidade de Terapia Intensiva de hospitais sediados no município de Guarapuava-PR.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

| ITENS A SEREM ANALISADOS  | PERÍODO                                  | PONTUAÇÃO MÍNIMA POR DOCUMENTO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO AUTORREFLEXIVA | PONTUAÇÃO COMISSÃO | TOTAL |
|---|--|--------------------------------|------------------|--------------------------|--------------------|-------|
| <b>1. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>  |  |                                | <b>3,0</b>       |                          |                    |       |
| 1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica na área de urgência e emergência | Até 12 meses                             | 0,2                            | <b>1,0</b>       |                          |                    |       |
|   | Superior a 12 meses                      | 0,4                            |                  |                          |                    |       |
| 1.2 Participação em Projeto de Iniciação Científica em outras áreas                   | Até 12 meses                             | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
|   | Superior a 12 meses                      | 0,2                            |                  |                          |                    |       |
| 1.3 Participação em Projeto de Pesquisa   | N/A                                      | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| 1.4. Autor de trabalho apresentado em evento científico                               | N/A                                      | 0,1                            | <b>1,0</b>       |                          |                    |       |
| 1.5. Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico  | N/A                                      | 0,2                            |                  |                          |                    |       |
| 1.6. Publicação de artigo em periódico científico                                     | N/A                                      | 1,0                            | <b>1,0</b>       |                          |                    |       |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |                                |                  |                          |                    |       |
| <b>2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ENSINO</b>   |  |                                | <b>2,0</b>       |                          |                    |       |
| 2.1. Participação em Projeto na área de urgência e emergência                         | A cada 60 h                              | 0,3                            | <b>1,5</b>       |                          |                    |       |
|   | A cada 60 h                              | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| 2.3. Cursos ministrados   | Mínimo de 4 horas                        | 0,1                            | <b>0,5</b>       |                          |                    |       |
| 2.4. Palestras ministradas  | N/A                                      | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| 2.5. Organização cursos-eventos   | N/A                                      | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |                                |                  |                          |                    |       |
| <b>3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>                 |  |                                | <b>2,0</b>       |                          |                    |       |
| 3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)      | N/A                                      | 0,1                            | <b>1,0</b>       |                          |                    |       |
| 3.2. Participação em cursos de capacitação  | A cada 15 h - na urgência e emergência   | 0,3                            | <b>1,0</b>       |                          |                    |       |
|   | A cada 15 h - outras áreas da enfermagem | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |                                |                  |                          |                    |       |
| <b>4. OUTRAS ATIVIDADES</b>   |  |                                | <b>3,0</b>       |                          |                    |       |
| 4.1. Estágio extra-curricular na área de urgência e emergência*                       | A cada 30 horas                          | 0,3                            | <b>2,0</b>       |                          |                    |       |
|   | A cada 30 horas                          | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| 4.3. Monitoria na área de enfermagem em urgência e emergência                         | A cada 60 horas                          | 0,3                            |                  |                          |                    |       |
| 4.4. Monitoria em outras áreas  | A cada 60 horas                          | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| 4.5. Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil              | N/A                                      | 0,1                            | <b>1,0</b>       |                          |                    |       |
| 4.6. Representação discente   | N/A                                      | 0,1                            |                  |                          |                    |       |
| 4.7. Distinção e prêmio na área de formação   | N/A                                      | 0,2                            |                  |                          |                    |       |
| <b>SUB TOTAL</b>  |  |                                |                  |                          |                    |       |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  |                                |                  |                          |                    |       |

\* A pontuação só será efetivada mediante identificação da carga horária total do estágio.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP  
Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

## ANEXO IV

### SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS:

AHA. Destaques das atualizações focadas em recomendações de 2020 da American Heart Association para RCP e ACE: Suporte avançado de vida cardiovascular e suporte avançado de vida em pediatria.

AMERICAN COLLEGE OF SURGIONS COMMITTEE ON TRAUMA. Advanced Trauma Life Support - ATLS. 10 ed., 2018 QUEVEDO, João; CARVALHO, André F. (Orgs.). **Emergências psiquiátricas**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

AZEREDO, N. S. G. et al. **Assistência ao paciente crítico**: uma abordagem multidisciplinar/ editores Nára Selaimen Gaertner Azeredo, Esperidião Elias Aquim, Adriana Alves dos Santos. 1º ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.

BARROS, Alba Lucia et al. **Anamnese e exame físico**. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: 1990.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Instrutivo da Rede de Atenção às urgências e emergências no SUS**. Brasília: MS, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1366 de 08 de julho de 2013**. Estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimento de saúde integrantes da linha de cuidado ao trauma da rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS. Brasília: MS, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 2994 de 13 de dezembro de 2011**. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas. Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 665 de 12 de abril de 2012**. Aprova a Linha de Cuidado em AVC. Brasília: MS, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002**. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Brasília: MS, 2002.

Campanharo C. R. V. et al. **Guia de bolso para assistência de enfermagem em emergência**. 1 ed. -Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

CORNELIUS, A. P. et al. **EMS, Tactical care and evacuation under fire**. Stat Pearls Publishing 11 de julho de 2019.

GENTIL, Rosana Chami e MALVESTIO, Marisa Amaro. In: CALIL, Ana Maria et al. **Atuação no trauma**: uma abordagem para a enfermagem. Pg: 205-219.

MACEDO, Rita de Cácia Ribeiro; et al., **Enfermagem em cardiologia**: procedimentos em unidade semi-intensiva. Barueri, SP: Manole, 2012.

BREENAN, Lisa A. Cuidados **Cardiovasculares em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

MARTIN, Joelma Gonçalves; FIORETTO, José Roberto; CARPI, Mário Ferreira. **Emergências Pediátricas**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP**  
**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

NADANOVSKY, Paulo; SANTOS, Ana Paula Pires dos. **Mortes por causas externas no Brasil: previsões para as próximas duas décadas** – Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2021.

PADILHA, Katia Grillo et al. **Enfermagem em UTI: Cuidando do Paciente Crítico**. 2.ed. Barueri: Manole, 2016.

PARANA. Secretaria de Estado da Saúde. **Superintendência de Atenção à Saúde**. Linha Guia do Infarto Agudo do Miocárdio. Curitiba: SESA, 2016

POTTER, Patrícia Ann; PERRY, Anne Griffin; STOCKERT, Patricia A. et al. **Fundamentos de enfermagem**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

TALLO, F.S; VENDRAME.L.S; LOPES, R.D. **Ventilação Mecânica na Urgência e Emergência**. Uma abordagem para o Clínico. Editora Atheneu, 2014

TAMBARA, E. M. **Diretrizes para Atendimento Pré-hospitalar no Acidente Vascular Encefálico** – capítulo 13. Disponível em: <https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1340279527DIRETRIZES%20PARA%20ATENDIMENTO.pdf>. Acesso em: 11 set. 2023.

TANNURE, Meire Chucre; GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. **SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem**. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

VEDANA, Kelly Graziani Giacchero. Urgências e Emergência Psiquiátricas. **Apostila da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto: EERP/USP, 2016.

WAKSMAN, Renata Dejtiar; FARAH, Olga Guilhermina Dias. **Emergências pediátricas: uma abordagem baseada em casos clínicos e evidências científicas**. – Barueri, SP: Manole, 2014.